

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 746/2007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 373.602,99-(trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0100 – CÂMARA MNICIPAL 0101 – CÂMARA MNICIPAL	
0101.01.031.001.1-002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	\$ 7.000,00
0101.01.031.001.2-001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
31.90.09.00 – Salário Família	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.573,99
0400 – SECRETARIA DE SAÚDE	
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401.10.3021.005.1-047 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA FUNA	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	\$ 60.000,00
0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0801 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0801.11.392.004.2-040 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
33.90.30.00 – Material de Consumo	21.890.00
33.90.32.00 - Material de Distribuição GratuitaR\$	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.420.00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.230,00
3	,
0801.12.361.004.2-050 - MANUT. DO TRANSP. DE ESCOLARES (CONV. SEED/M	iS)
33.90.30.00 – Material de Consumo	,
	,

0801.12.361.004.1-036 - CONSTR. REF. AMPL. E REEQUIP. DE ESCOLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2.º) – Para cobertura do Crédito aberto no Artigo Anterior, será utilizado como recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1.º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, verificado a tendência conforme Demonstrativo Anexo.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

Dr. Cláudio Rocha Barcelos Prefeito Municipal